



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 18301.001524/2023.93

1. PREÂMBULO

1.1. O Agente de Contratação/ Pregoeiro do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, designado(a) pela Portaria nº 332 /2022 de 02/agosto/2023, torna público aos interessados que, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926653

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/169-2023> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA, localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs** para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. Este pregão se dará por ITEM, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O Modo de disputa desta licitação será: **aberto**;

3.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero virgula dez por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Será indicado a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

8.9. Fica vedada a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.8 deste edital.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.
- 12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.
- 12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no § 2º, do inciso I Art. 56 da Lei 14.133/21;
- 12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22)
- 12.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 12.11. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. (artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)
- 12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. (artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)
- 12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 12.17.2. Empresas brasileiras;
- 12.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.2. O agente de contratação/pregoeiro, quando o substituir, no sistema, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.2 Após a negociação do preço, o agente de contratação/pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **subitem 7.2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.1.4. Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.1.5. Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação.**

14.6. Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPPs, o agente de contratação verificará se, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 7.1.1.1. e 8.5 deste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

14.8.3. **Apresentar preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022);

14.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

15.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 15.12.1** deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no **subitem 15.7** deste edital:

15.20 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.22.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.22.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e que tenham similaridade com o objeto deste termo.

15.22.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

15.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no **subitem 13.1.2 deste edital**, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no **item 9 deste edital**;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação deste pregão caberá à autoridade competente do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA;

18.3. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.2. O agente de contratação/pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

23.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem **24.2 deste item**;

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do agente de contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o agente de contratação poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

24.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.11. É facultado ao agente de contratação e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.13. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.14. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação/pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA**, localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR;

24.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

24.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica neste INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

24.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeirositeraima@gmail.com;

24.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA (<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/170-2023>);

24.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.25. As minutas deste edital foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor deste INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA **em estrita consonância com as regras definidas em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital;**

24.26. Ao Agente de contratação/pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.3. ANEXO II-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

25.4. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.5. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.6. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DUTRA

Agente de contratação / Pregoeiro do ITERAIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA MASCULINA Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	Und	100
06	CALÇA RIP STOP FEMININA Requisitos Mínimos:	Und	100

	Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.		
07	COLETE UNISSEX Requisitos Mínimos: Tecido Rip Stop, poliéster 67%, algodão 33% Cor: Caqui Com 04 bolsos: 02 grandes com fechamento em zíper de metal e 02 médios superiores com fechamento em velcro Fechamento frontal com Zíper de metal Com ajuste de regulagem na cintura Brasão e nome bordado (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und	100
08	COTURNO MILITAR COYOTE Requisitos Mínimos: Confeccionada em Couro legítimo, 2.0mm de espessura Hidrofugado (repelente a água e sol) Língua e traseira da Bota em Cordura 1000 Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha gel anatômica de alto conforto, Solado em borracha anti-derrapante 100% costurado Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência Altura do cano a partir do solado de 25,5cm - 10" POLEGADAS Numeração Disponível: 34 ao 46 BRA Peso: 696 gramas pé nº40 BRA Cor: Preto	Und	70
09	BORNAL DE PERNA Requisitos Mínimos: Fabricado em Poliéster 600D Costurado com linha sintética corrente 0,60 mm Produzido em material hidropelente e bactericida Possui fitas molle em polipropileno para fixação de outros bolsos ou acessórios Possibilita guardar uma variedade de objetos em campo Compartimento para talonário, mapas, carteira, celular, ou qualquer outro objeto "estreito" Velcro superior de 17x5cm Cor: preto	Und	50
10	CINTO Requisitos Mínimos: Cinto tático com regulagem na fivela catraca em aço inox, sem desenhos ou relevos Comprimento total do cinto: 1,50 cm, 59" polegadas Largura do cinto: 4 cm Material do cinto: Nylon Material da fivela: Metal Tamanhos: Único (ajustável) Gênero: Unisex Cor: Caqui	Und	50
11	PONCHO IMPERMEÁVEL Requisitos Mínimos: Poncho em vinil, leve, compacto e 100% impermeável Material: PVC laminado 0,15 mm soldado eletronicamente (sem costuras) Medida: Tamanho Único Adulto secagem rápida Acompanhar bolsa para transporte Fechamento com Zíper frontal Capuz com cordão Bolsos laterais Cor: preto	Und	50
12	MOCHILA CAMELBACK Requisitos Mínimos: Modelo: Camelback Tipo: Mochila de Hidratação Compartimentos: Único Material: Poliesteroxford 600D PU de alta tenacidade Refil de hidratação: 2 Litros Ajuste lombar Cor: preto	Und	50

13	MOCHILA DEFENDER Requisitos Mínimos: Material: poliéster, poliuretano e Nylon 1000D Bolsos mínimos: 2 laterais, 2 frontais Costado: acolchoado com sistema Air System Zíperes em metal duplos Múltiplos compartimentos organizadores internos Capacidade mínima: 30 litros Ajustes: Ombros, cintura e peitoral Suportar no mínimo: 15 kg Capa de chuva embutida da parte inferior da mochila Cinto de fixação na cintura Cor: Preto	Und	50
14	LANTERNA SCOTT T6 Requisitos Mínimos: Tipo: Tático compacto, em alumínio aeroespacial, textura antiderrapante, clip tático e fiel, Resistente à água (IPX6) Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S Foco regulável com a função zoom Tipo de luz: 1 LED Potência: 140 lumens Alcance de projeção: 150 m Incluso duas pilhas tipo AA Comprimento aproximado: 19,5 cm Diâmetro frontal aproximado: 34 mm Diâmetro traseiro aproximado: 24 mm Cor: preto	Und	50
15	CHAPÉU COM ABAS Requisitos Mínimos: Material: Poliéster Gênero: Unissex Tamanho: Ajustável Profundidade pescoço Flap: 310 mm / 12.2inch Secagem rápida e tecido respirável com tratamento Anti UVA/UVB Aba pescoço destacável e ajuste de tamanho Corte de precisão, forte e durável para um longo período de tempo Cor: a combinar.	Und	50
16	COLETE SALVA-VIDAS Requisitos Mínimos: Modelo: Jaleco Classe IV Tamanho: Único Capacidade (kg): 150 kg Flutuabilidade: 90 N Cor: Laranja Idade: Adulto Unissex Apito: Apito SOLAS Refletivo: Fita refletiva 3M Brasão e nome em serigrafia (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de celula fechada Fechamento frontal com três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito Fitas para ajustes de peito e cintura deve ser produzidas em polipropileno Ombreiras reforçadas: Costura em "X" (maior conforto e durabilidade) Acabamento interno em vinil Homologação: Marinha do Brasil Classe IV, fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC	Und	50
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Incolor Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.	Und	50
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Fumê	Und	50

	Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.		
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS Requisitos Mínimos: Material: malha 100% poliamida spandex revestimento 3/4 combina o desempenho da borracha nitrílica (resistência a óleos) com a performance do poliuretano (flexibilidade e maior conforto) Pigmentos na palma antiderrapante Gauge 15 Resistente: abrasão, corte, rasgo e perfuração.	Und	50
20	CREME DE PROTEÇÃO PROTETOR SOLAR FPS70 UVA/UVB 200ml Requisitos Mínimos: Protetor Solar Creme FPS 70, indicado para uso no corpo e rosto Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso (Oil Free), toque seco e textura leve e de rápida absorção 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele Fórmula enriquecida com Panthenol Resistente à água e suor Embalagem de 200ml, Sem Cor Prazo de Validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	Und	100
21	PERNEIRA DE COURO Requisitos Mínimos: Contra picada de cobra e animais peçonhentos Material: Couro legítimo Costurada para melhor encaixe e durabilidade, fechamento com fivela Tipo Bota, Par Medidas: Altura: 36 cm largura: 48 cm 45 cm de circunferência na panturrilha Cor: Preto	Und	50
22	COLETE REFLETIVO TIPO X Requisitos Mínimos: Confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura Faixa refletiva em toda a extensão da fita com 20 mm de espessura Fechamento lateral através de velcro Tamanho único Cor: laranja	Und	50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto da contratação é caracterizado como bens de natureza comum;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

1.5. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, pois a natureza das atividades externas implica na exposição a riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde bem como incidentes ou acidentes de trabalho.

2.2. Atualmente, o Instituto conta com cerca de 38 (trinta e oito) servidores/técnicos, que desempenham atividades em regiões afastadas e de difícil acesso, sendo: 14 (quatorze) da Diretoria de Governança Fundiária - DIGOF, 14 (quatorze) da Diretoria de Serviços Fundiários - DSF e 10 (dez) da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Fundiário - DIGEF, como por exemplo: a realização de levantamento e identificação de benfeitorias em imóveis rurais, abertura de picadas, serviços topográficos, conferência de limites e de georreferenciamento, entre outras atividades. Assim, os indicativos de mensagens repassadas pela vestimenta utilizada estará de acordo com as atividades desenvolvidas.

2.3. A natureza das atividades externas implica na exposição a riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde, bem como incidentes e/ou acidentes de trabalho.

2.4. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz parte da Consolidação das Leis do Trabalho, e, é regulamentado pela Norma Regulamentadora Nº.6, sendo um importante instrumento de proteção da segurança do trabalhador, bem como a Norma Regulamentadora de nº. 21.

- 2.5. Os EPIs não são uma exclusividade dos trabalhadores com atuação em áreas insalubres, podendo ser necessários em qualquer ambiente de trabalho que apresente riscos à saúde e à segurança dos servidores.
- 2.6. O não uso de EPIs aumenta os riscos de acidentes no ambiente de trabalho, podendo deixar o servidor lesionado ou doente e acarretar custos à Administração Pública.
- 2.7. Assim, a presente Contratação é necessária, pois, os técnicos deste Instituto, atuam em diversos ambientes e locais, em terreno urbano e rural. Desta forma, houve a necessidade, ante às dificuldades e situações já sofridas, do uso padrão de uniforme para a adaptação e a segurança.
- 2.8. Importante lembrar que, o quantitativo dos itens foram estimados com base na quantidade atual de servidores/técnicos e a possibilidade de aumentar esse quantitativo, bem como a vida útil de alguns itens que devido a exposição ao clima e ao ambiente poderá vir a ser substituídos.
- 2.9. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto em comento visando atender as necessidades deste ITERAIMA, conforme especificações e quantidades previstas neste estudo.
- 2.10. E, amparado pela Lei 14.133/2021; Lei nº 8.078, de 1990, e suas alterações, Decreto nº. 11.462/2023 e IN 73/2022;
- 2.11. A licitação deverá ser exclusiva para ME e EPP, conforme I, do art. 48, da Lei nº. 123/2006.
- 2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerações gerais:

3.2. Prazo de fornecimento do objeto

3.2.1. O objeto deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

3.3. Local de entrega:

3.3.1. O objeto deverá ser entregue no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, no endereço Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº. 228, bairro Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista – Roraima, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

3.4. Prazo de garantia do objeto:

3.4.1. As especificações detalhadas exigidas para garantia do equipamento constam no item 5.5 deste termo;

3.5. Da Fiscalização do Contrato:

3.5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores denominados (Gestor e Fiscal) a serem designados pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na condição de representantes da CONTRATANTE.

3.5.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, em conformidade com o Decreto nº 11.246-E, de 27/10/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2. Os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do MTE:

Art. 6.2 – O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e conforme a Solicitação de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA nesta cidade de Boa Vista/Roraima, no local estabelecido pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pelo ITERAIMA.

5.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do e-mail: dirad.iteraima@hotmail.com.

5.5. Garantia

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo de pagamento

7.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.12. Forma de pagamento

7.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8. FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Item.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e que tenham similaridade com o objeto deste termo.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 256.196,30 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será indicado a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 10 Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020.

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

11.2. Elaborado pela Gerência de Logística – GELOG/ITERAIMA.

Elaborado por:

Ione Lisboa Santos

Gerente de Projetos I/Portaria nº. 076/2022.

Aprovado por:

Luciléia Lima de Vasconcelos

Gerente de Logística/Portaria nº. 96/2020.

Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza

Diretora de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2019.

De acordo:

Ytallo Fernando Guillarducci de Lima

Diretor de Governança Fundiária - DIGOF
Portaria nº 454/2022

Autorizo:

Dilma Lindalva Pereira da Costa

Presidente do ITERAIMA
Decreto Nº 8-P/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 31/05/2023, às 16:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 31/05/2023, às 16:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 31/05/2023, às 16:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ytallo Fernando Guillarducci de Lima, Diretor de Governança Fundiária**, em 31/05/2023, às 17:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 05/06/2023, às 14:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8885880** e o código CRC **173FB58F**.

18301.001524/2023.93

8885880v2

Criado por 00026279223, versão 2 por 00026279223 em 31/05/2023 16:31:06.

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, a qual em por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e os trâmites do respectivo processo no âmbito da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Ep. (7661032), o qual versa sobre as necessidades dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as demandas do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

2.2. Atualmente, o Instituto conta com cerca de 38 (trinta e oito) servidores/técnicos, que desempenham atividades em regiões afastadas e de difícil acesso, sendo: 14 (quatorze) da Diretoria de Governança Fundiária - DIGOF, 14 (quatorze) da Diretoria de Serviços Fundiários - DSF e 10 (dez) da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Fundiário - DIGEF, como por exemplo: a realização de levantamento e identificação de benfeitorias em imóveis rurais, abertura de picadas, serviços topográficos, conferência de limites e de georreferenciamento, entre outras atividades. Assim, os indicativos de mensagens repassadas pela vestimenta utilizada estará de acordo com as atividades desenvolvidas.

2.3. A natureza das atividades externas implica na exposição à riscos ambientais, fazendo com que seja necessária a devida proteção física dos profissionais envolvidos, evitando assim a ocorrência de danos à saúde, bem como incidentes e/ou acidentes de trabalho.

2.4. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz parte da Consolidação das Leis do Trabalho, e, é regulamentado pela Norma Regulamentadora Nº.6, sendo um importante instrumento de proteção da segurança do trabalhador, bem como a Norma Regulamentadora de nº 21 (NR 21: Trabalho a céu aberto).

2.5. Os EPIs não são uma exclusividade dos trabalhadores com atuação em áreas insalubres, podendo ser necessários em qualquer ambiente de trabalho que apresente riscos à saúde e à segurança dos servidores.

2.6. O não uso de EPIs aumenta os riscos de acidentes no ambiente de trabalho, podendo deixar o servidor lesionado ou doente e acarretar custos à Administração Pública.

2.7. Assim, a presente Contratação é necessária, pois, os técnicos deste Instituto, atuam em diversos ambientes e locais, em terreno urbano e rural. Desta forma, houve a necessidade, ante às dificuldades e situações já sofridas, do uso padrão de uniforme para a adaptação e a segurança.

2.8. Importante lembrar que, o quantitativo dos itens foram estimados com base na quantidade atual de servidores/técnicos e a possibilidade de aumentar esse quantitativo, bem como a vida útil de alguns itens que devido a exposição ao clima e ao ambiente poderá vir a ser substituídos.

2.9. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto em comento visando atender as necessidades deste ITERAIMA, conforme especificações e quantidades previstas neste estudo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.2. Os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, como exigência para aceitação das propostas, em conformidade com o art. 6.2 da NR nº 06 do MTE:

Art. 6.2 – O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

5.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**4.1. Soluções/Opções disponíveis no mercado:**

4.1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual: Este método de utilização ocorre mediante retribuição financeira, aquisições de equipamentos de primeiro uso, os quais integrará ao patrimônio do órgão, a partir do momento que é adquirida, e é gerado a Administração o direito de garantia, pelo período contratado.

4.1.3.1. Nas aquisições, a empresa deverá realizar a entrega do objeto em perfeito estado com garantia mínima contra qualquer defeito de fabricação ou que tenha causado durante transporte, ou seja, todos os custos serão por conta da Contratada.

4.2. Contratações públicas similares:

4.3.1. Por meio de pesquisa ao Pannel de preços e Comprasnet, verificou-se que várias instituições estão adquirindo equipamentos de proteção individual - EPI. Por exemplo, existem os seguintes pregões eletrônicos homologados a menos de um ano:

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00168/2022, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, UASG: 450522, LICITADO EM 06/01/2023.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00033/2022, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1º INSTÂNCIA - ES, UASG: 90014, LICITADO 24/10/2022.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00022/2022, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, UASG: 928154, LICITADO EM 13/10/2022.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00219/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, UASG: 984165, LICITADO EM 19/01/2023.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00016/2022, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, UASG: 682010, LICITADO EM 10/01/2023.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00168/2022, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, UASG: 925532, LICITADO EM 28/11/2022.

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00070/2022, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NA BAHIA, UASG: 70013, LICITADO EM 03/11/2022.

4.3. Análise e comparação entre os custos das opções identificadas e apresentação do orçamento estimado: A análise financeira da solução encontrada, conforme abaixo:

4.3.1. Solução 1: Aquisição de equipamentos de proteção Individual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA	Und.	100	R\$ 65,89	R\$6.107,00
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA	Und.	100	R\$ 73,45	R\$7.436,00
03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA	Und.	100	R\$219,66	R\$17.200,00
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA	Und.	100	R\$212,40	R\$21.360,00
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA	Und.	100	R\$224,27	R\$21.945,00
06	CALÇA RIP STOP FEMININA	Und.	100	R\$256,68	R\$22.955,00
07	COLETE UNISSEX	Und.	100	R\$179,20	R\$14.500,00
08	COTURNO MILITAR COYOTE	Und.	70	R\$457,14	R\$30.500,40
09	BORNAL DE PERNA	Und.	50	R\$217,33	R\$9.850,00
10	CINTO	Und.	50	R\$56,00	R\$2.650,00
11	PONCHO IMPERMEÁVEL	Und.	50	R\$188,11	R\$9.133,50
12	MOCHILA CAMELBACK	Und.	50	R\$244,55	R\$5.366,50
13	MOCHILA DEFENDER	Und.	50	R\$409,42	R\$20.957,00
14	LANTERNA SCOTT T6	Und.	50	R\$261,67	R\$15.000,00
15	CHAPÉU COM ABAS	Und.	50	R\$106,58	R\$6.237,50
16	COLETE SALVA-VIDAS	Und.	50	R\$185,78	R\$16.071,50
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO	Und.	50	R\$23,20	R\$1.160,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	Und.	50	R\$37,32	R\$1.804,50
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS	Und.	50	R\$11,96	R\$575,00
20	CREME DE PROTEÇÃO - Protetor solar FPS70 UVA/UVB 200ml	Und.	100	R\$70,76	R\$7.577,00
21	PERNEIRA DE COURO	Und.	50	R\$113,30	R\$4.375,50
22	COLETE REFLETIVO TIPO X	Und.	50	R\$25,43	R\$1.219,50

VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 256.263,30
-----------------------------	-----------------------

4.4. Escolha e Justificativa da Solução:

4.4.1. A partir do levantamento de mercado foi identificado apenas uma solução. Dessa forma, a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, atenderá às necessidades da área requisitante.

4.5. Outros aspectos relevantes na escolha da solução:

4.5.1.1. Adesão à Atas de Registros de Preços: permitem que as instituições públicas reduzam os processos burocráticos, tenham mais agilidade para adquirir bens e serviços e consigam manter uma boa gestão do orçamento. Entre os pontos mais importantes, é possível apontar: menor número de licitações; mais facilidade para adquirir bens e serviços; maior transparência para os processos de compra; melhoria no planejamento financeiro e redução de problemas causados por mudanças no planejamento, tornando-se assim, uma modalidade viável e célere.

4.5.1.2. Registro de Preços através de Pregão Eletrônico: consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos sejam compatíveis com sua sistemática, sem a necessidade de reserva orçamentária de recursos (que será feita apenas no momento efetivo da aquisição ou contratação), sendo que, ao final do procedimento, é formalizado o compromisso através de uma Ata de Registro de Preços, na qual são registrados o(s) menor(es) preços apresentado(s).

4.5.1.3. Contratação direta através de Dispensa de Licitação: consiste em um procedimento de licitação onde a Administração poderá adquirir serviços e bens de pequeno valor, através da dispensa de licitação, desde que o valor estimados dos serviços/bens não ultrapassem o permitido em lei.

4.5.2. Dentre os aspectos ora evidenciados no estudo técnico, nota-se que a modalidade que mais atende as necessidades da Administração a curto e longo prazo é a aquisição de equipamento de proteção individual - EPIs, podendo ser tanto por adesões a Atas de Registros de Preços quanto através de licitação por Registro de Preços, pois dependendo da necessidade da Administração, poderá tanto um quanto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerações gerais:

5.2. Prazo de fornecimento do objeto

5.2.1. O objeto deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. O objeto deverá ser entregue no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, no endereço Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº. 228, bairro Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista – Roraima, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

5.4. Prazo de garantia do objeto:

5.4.1. As especificações detalhadas exigidas para garantia do equipamento constam no item 6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

5.5. Da Fiscalização do Contrato:

5.5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores denominados (Gestor e Fiscal) a serem designados pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na condição de representantes da CONTRATANTE.

5.5.2. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, em conformidade com o Decreto nº. 11.246-E, de 27 de outubro de 2022.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. Tabela com as especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA MASCULINA Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100

03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	Und.	100
06	CALÇA RIP STOP FEMININA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	Und.	100
07	COLETE UNISSEX Requisitos Mínimos: Tecido Rip Stop, poliéster 67%, algodão 33% Cor: Caqui Com 04 bolsos: 02 grandes com fechamento em zíper de metal e 02 médios superiores com fechamento em velcro Fechamento frontal com Zíper de metal Com ajuste de regulagem na cintura Brasão e nome bordado (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	Und.	100
08	COTURNO MILITAR COYOTE Requisitos Mínimos: Confeccionada em Couro legítimo, 2.0mm de espessura Hidrofugado (repelente a água e sol) Língua e traseira da Bota em Cordura 1000 Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha gel anatômica de alto conforto, Solado em borracha anti-derrapante 100% costurado Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência Altura do cano a partir do solado de 25,5cm - 10" POLEGADAS Numeração Disponível: 34 ao 46 BRA Peso: 696 gramas pé nº40 BRA Cor: Preto	Und.	70

09	BORNAL DE PERNA Requisitos Mínimos: Fabricado em Poliéster 600D Costurado com linha sintética corrente 0,60 mm Produzido em material hidrórepelente e bactericida Possui fitas molle em polipropileno para fixação de outros bolsos ou acessórios Possibilita guardar uma variedade de objetos em campo Compartimento para talonário, mapas, carteira, celular, ou qualquer outro objeto “estrito” Velcro superior de 17x5cm Cor: preto	Und.	50
10	CINTO Requisitos Mínimos: Cinto tático com regulagem na fivela catraca em aço inox, sem desenhos ou relevos Comprimento total do cinto: 1,50 cm, 59” polegadas Largura do cinto: 4 cm Material do cinto: Nylon Material da fivela: Metal Tamanhos: Único (ajustável) Gênero: Unissex Cor: Caqui	Und.	50
11	PONCHO IMPERMEÁVEL Requisitos Mínimos: Poncho em vinil, leve, compacto e 100% impermeável Material: PVC laminado 0,15 mm soldado eletronicamente (sem costuras) Medida: Tamanho Único Adulto secagem rápida Acompanhar bolsa para transporte Fechamento com Zíper frontal Capuz com cordão Bolsos laterais Cor: preto	Und.	50
12	MOCHILA CAMELBACK Requisitos Mínimos: Modelo: Camelback Tipo: Mochila de Hidratação Compartimentos: Único Material: Poliesterxford 600D PU de alta tenacidade Refil de hidratação: 2 Litros Ajuste lombar Cor: preto	Und.	50
13	MOCHILA DEFENDER Requisitos Mínimos: Material: poliéster, poliuretano e Nylon 1000D Bolsos mínimos: 2 laterais, 2 frontais Costado: acolchoado com sistema Air System Zíperes em metal duplos Múltiplos compartimentos organizadores internos Capacidade mínima: 30 litros Ajustes: Ombros, cintura e peitoral Suportar no mínimo: 15 kg Capa de chuva embutida da parte inferior da mochila Cinto de fixação na cintura Cor: Preto	Und.	50
14	LANTERNA SCOTT T6 Requisitos Mínimos: Tipo: Tático compacto, em alumínio aeroespacial, textura antiderrapante, clip tático e fiel, Resistente à água (IPX6) Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S Foco regulável com a função zoom Tipo de luz: 1 LED Potência: 140 lumens Alcance de projeção: 150 m Incluso duas pilhas tipo AA Comprimento aproximado: 19,5 cm Diâmetro frontal aproximado: 34 mm Diâmetro traseiro aproximado: 24 mm Cor: preto	Und.	50
15	CHAPÉU COM ABAS Requisitos Mínimos: Material: Poliéster Gênero: Unissex	Und.	50

	Tamanho: Ajustável Profundidade pescoço Flap: 310 mm / 12.2inch Secagem rápida e tecido respirável com tratamento Anti UVA/UVB Aba pescoço destacável e ajuste de tamanho Corte de precisão, forte e durável para um longo período de tempo Cor: a combinar.		
16	COLETE SALVA-VIDAS Requisitos Mínimos: Modelo: Jaleco Classe IV Tamanho: Único Capacidade (kg): 150 kg Flutuabilidade: 90 N Cor: Laranja Idade: Adulto Unisex Apito: Apito SOLAS Refletivo: Fita refletiva 3M Brasão e nome em serigrafia (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada Fechamento frontal com três fechos acetil 40 mm para ajuste de cintura e peito Fitas para ajustes de peito e cintura deve ser produzidas em polipropileno Ombreiras reforçadas: Costura em "X" (maior conforto e durabilidade) Acabamento interno em vinil Homologação: Marinha do Brasil Classe IV, fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC.	Und.	50
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Incolor Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.	Und.	50
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Fumê Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.	Und.	50
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS Requisitos Mínimos: Material: malha 100% poliamida spandex revestimento 3/4 combina o desempenho da borracha nitrílica (resistência a óleos) com a performance do poliuretano (flexibilidade e maior conforto) Pigmentos na palma antiderrapante Gauge 15 Resistente: abrasão, corte, rasgo e perfuração.	Und.	50
20	CREME DE PROTEÇÃO PROTETOR SOLAR FPS70 UVA/UVB 200ml Requisitos Mínimos: Protetor Solar Creme FPS 70, indicado para uso no corpo e rosto Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso (Oil Free), toque seco e textura leve e de rápida absorção 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele Fórmula enriquecida com Panthenol	Und.	100

	Resistente à água e suor Embalagem de 200ml, Sem Cor Prazo de Validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.		
21	PERNEIRA DE COURO Requisitos Mínimos: Contra picada de cobra e animais peçonhentos Material: Couro legítimo Costurada para melhor encaixe e durabilidade, fechamento com fivela Tipo Bota, Par Medidas: Altura: 36 cm largura: 48 cm 45 cm de circunferência na panturrilha Cor: Preto	Und.	50
22	COLETE REFLETIVO TIPO X Requisitos Mínimos: Confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura Faixa refletiva em toda a extensão da fita com 20 mm de espessura Fechamento lateral através de velcro Tamanho único Cor: laranja	Und.	50

7.2. As quantidades levantadas de cada item foram baseadas na necessidade de utilização desses itens em campo, sendo de fundamental importância esse quantitativo para promover a segurança de todos aqueles que realizam atividades em áreas fechadas de matas, bem como não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

7.2.1. Alteração do quadro de servidores (técnico-administrativos);

7.2.2. À fragilidade dos materiais que podem carecer de substituições;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para a solução objeto deste Estudo Preliminar é de **R\$ 256.263,30 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, conforme cálculos constantes no Anexo II, deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra a solução deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Tendo em vista às características da solução proposta, não será possível a sua divisão, pois a divisão acarretará prejuízo a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas, uma vez que o objeto já contempla garantia.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente proposta está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC da Instituição para o exercício de 2023.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de atender às demandas do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, com o objetivo de dar uniformidade e segurança aos técnicos no exercício de suas funções.

13. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os servidores indicados para serem Gestores e Fiscais dos contratos através de Portaria, conforme Decreto nº. 11.246-E, de 27 de outubro de 2022, serão capacitados para fiscalizar a execução do contrato.

13.2. A administração adotará as medidas necessárias para adequar o espaço físico/instalação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. **Impacto Ambiental:** Não haverá impacto ambiental na aquisição da solução objeto deste Estudo Preliminar.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base nos elementos colhidos durante o Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Área Requisitante Ytallo Fernando Guillarducci de Lima Diretor de Governança Fundiária - DIGOF Portaria nº 454/2022	Área Técnica Fernando Bruno Pinheiro Vale Gerente de Geoprocessamento Matrícula 047700018	Área Administrativa Ione Lisboa Santos Gerente de Projetos I Portaria nº. 076/2022
--	--	---

De acordo:

Dilma Lindalva Pereira da Costa
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto Nº 8-P/2023.

ANEXO I
GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Em toda contratação há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.
2. Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE			
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº.	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	DIRAD	
nº.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	DIRAD	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	DIRAD	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	DIRAD	

RISCO nº 2
Estimativa de preço inadequada.

GRAU DE RISCO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
nº.	Dano		
1	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir bens ou materiais com preços superiores ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Utilizar o Painel de preços para cotação do item a ser contratado, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	
2	Utilizar valores registrados em contratação semelhante anterior, corrigidos pelo índice de inflação, para compor mapa referencial de preço, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	
3	Realizar cotação de preço com fornecedores ou prestadores de serviço, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	
nº.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Revisar os preços encontrados	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	
2	Referenciar com contratações recentes com objeto similar.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	
3	Realizar nova cotação de preços	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS	

RISCO nº 3			
Selecionar fornecedor inadequado para execução da ARP.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
nº.	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bens ou materiais conforme estabelecidos no termo de referência.		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar a ARP de forma a garantir uma boa aquisição dos bens.	GELOG	

nº.	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar durante a etapa de apresentação de proposta se a licitante anexou toda documentação de comprovação técnica exigida.	Comissão Permanente de Licitação
2	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos mínimos exigidos no termo de referência, garantindo-lhes o direito de defesa.	Comissão Permanente de Licitação

FASE DE ANÁLISE			
()	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor		
(X)	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços		
RISCO nº 4			
Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº.	Dano		
1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização da ARP		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato	DIPRE	
nº.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos para participarem de treinamento.	DIRAD	

RISCO nº 5			
Atraso no fornecimento do objeto.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº.	Dano		
1	Desabastecimento dos equipamentos para atender as unidades do Instituto.		

nº.	Ação Preventiva	Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.	Equipe de fiscais
nº.	Ação de Contingência	Responsável
1	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.	Equipe de fiscais

RISCO nº 6			
Deixar de fornecer o objeto durante vigência de ARP.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
nº.	Dano		
1	O fornecimento do objeto deixará de ocorrer. Desabastecimento total do almoxarifado e comprometimento dos atendimentos programados às unidades demandantes.		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Acompanhar toda a execução da ARP, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa.	Equipe de fiscais	
2	Notificar o fornecedor no primeiro sinal de atraso na entrega do objeto e aplicação de penalidade multa pecuniária.	Equipe de fiscais	
nº.	Ação de Contingência	Responsável	
1	Formalizar adesão a ARP vigente de outros órgãos, enquanto inicia novo processo licitatório para registro de preço do objeto.	Equipe de fiscais	

ANEXO II**MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	COTAÇÕES				
				A	B	C	D	E
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brásão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	UND.	100	R\$ 61,07	R\$ 86,00	R\$ 50,60	R\$ 199,00	-
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brásão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	UND.	100	R\$ 60,00	R\$ 86,00	R\$ 74,36	R\$ 199,00	-
03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zipper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brásão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	UND.	100	R\$ 193,99	R\$ 150,00	R\$ 321,63	R\$ 195,00	R\$ 270,00
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zipper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brásão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	UND.	100	R\$ 222,07	R\$ 151,00	R\$ 205,12	R\$ 210,00	R\$ 270,00
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zipper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	UND.	100	R\$ 219,45	R\$ 168,90	R\$ 243,35	R\$ 210,00	R\$ 379,00
06	CALÇA RIP STOP FEMININA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zipper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.	UND.	100	R\$ 300,50	R\$ 168,90	R\$ 229,55	R\$ 240,00	R\$ 379,00
07	COLETE UNISSEX Requisitos Mínimos: Tecido Rip Stop, poliéster 67%, algodão 33% Cor: Caqui Com 04 bolsos: 02 grandes com fechamento em zipper de metal e 02 médios superiores com fechamento em velcro Fechamento frontal com Zipper de metal Com ajuste de regulagem na cintura Brásão e nome bordado (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Tamanhos: P, M, G, GG, XG.	UND.	100	R\$ 145,00	R\$ 95,00	R\$ 192,61	-	R\$ 200,00
08	COTURNO MILITAR COYOTE Requisitos Mínimos: Confeccionada em Couro legítimo, 2,0mm de espessura Hidrofiado (repelente a água e sol) Língua e traseira da Bota em Cordura 1000 Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha gel anatômica de alto conforto, Solado em borracha antiderrapante 100% costurado Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência Altura do cano a partir do solado de 25,5cm - 10" POLEGADAS Numeração Disponível: 34 ao 46 BRA Peso: 696 gramas pé nº40 BRA Cor: Preto	PAR.	70	R\$ 447,14	R\$ 90,00	R\$ 424,29	R\$ 500,00	R\$ 769,00
09	BORNAL DE PERNA Requisitos Mínimos: Fabricado em Poliéster 600D Costurado com linha sintética corrente 0,60 mm Produzido em material hidropelente e bactericida Possui fitas molle em polipropileno para fixação de outros bolsos ou acessórios Possibilita guardar uma variedade de objetos em campo Compartimento para talonário, mapas, carteira, celular, ou qualquer outro objeto "estreito" Velcro superior de 1x5cm Cor: preto	UND.	50	R\$ 225,00	R\$ 118,80	R\$ 197,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00
10	CINTO Requisitos Mínimos: Cinto tático com regulagem na fivela catraca em aço inox, sem desenhos ou relevos Comprimento total do cinto: 1,50 cm, 59" polegadas Largura do cinto: 4 cm Material do cinto: Nylon Material da fivela: Metal Tamanhos: Único (ajustável) Gênero: Unissex Cor: Caqui	UND.	50	R\$ 56,00	R\$ 50,00	R\$ 89,90	R\$ 230,00	R\$ 239,00
11	PONCHO IMPERMEÁVEL Requisitos Mínimos: Poncho em vinil, leve, compacto e 100% impermeável Material: PVC laminado 0,15 mm soldado eletronicamente (sem costuras) Medida: Tamanho Único Adulto secagem rápida Acompanhar bolsa para transporte Fechamento com Zipper frontal Capuz com cordão Bolsos laterais Cor: preto	UND.	50	R\$ 186,33	R\$ 27,90	R\$ 179,00	R\$ 199,00	-
12	MOCHILA CAMELBACK Requisitos Mínimos: Modelo: Camelback Tipo: Mochila de Hidratação Compartimentos: Único Material: Poliestereoxford 600D PU de alta tenacidade Refil de hidratação: 2 Litros Ajuste lombar Cor: preto	UND.	50	R\$ 125,65	R\$ 89,00	R\$ 244,55	R\$ 350,00	R\$ 461,00
13	MOCHILA DEFENDER Requisitos Mínimos: Material: poliéster, poliuretano e Nylon 1000D Bolsos mínimos: 2 laterais, 2 frontais Costado: acolchoado com sistema Air System Zíperes em metal duplos Múltiplos compartimentos organizadores internos Capacidade mínima: 30 litros Ajustes: Ombros, cintura e peitoral Suportar no mínimo 15 kg Capa de chuva embutida da parte inferior da mochila Cinto de fixação na cintura Cor: Preto	UND.	50	R\$ 438,27	R\$ 400,00	R\$ 289,90	R\$ 390,00	R\$ 699,00
14	LANTERNA SCOTT 10 Requisitos Mínimos: Tipo: Tático compacto, em alumínio aeroespacial, textura antiderrapante, clip tático e fiel, Resistente à água (IPX6) Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S Foco regulável com a função zoom Tipo de luz: 1 LED Potência: 140 lumens Alcance de projeção: 150 m Incluso duas pilhas tipo AA Comprimento aproximado: 19,5 cm Diâmetro frontal aproximado: 34 mm Diâmetro traseiro aproximado: 24 mm Cor: preto	UND.	50	R\$ 300,00	R\$ 420,50	R\$ 99,00	R\$ 230,00	R\$ 255,00
15	CHAPEU COM ABAS Requisitos Mínimos: Material: Poliéster Gênero: Unissex Tamanho: Ajustável Profundidade pescoço Flap: 310 mm / 12.2inch Secagem rápida e tecido respirável com tratamento Anti UVA/UVB Aba pescoço destacável e ajuste de tamanho Corte de precisão, forte e durável para um longo período de tempo Cor: a combinar.	UND.	50	R\$ 170,29	R\$ 50,00	R\$ 124,75	R\$ 100,00	R\$ 95,00
16	COLETE SALVA-VIDAS Requisitos Mínimos: Modelo: Jaleco Classe IV Tamanho: Único Capacidade (kg): 150 kg Flutuabilidade: 90 N Cor: Laranja Idade: Adulto Unissex Apito: Apito SOLAS Refletivo: Fita refletiva 3M Brásão e nome em serigrafia (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada Fechamento frontal com três fechos acetil 40 mm para ajuste de cintura e peito Fitas para ajustes de peito e cintura deve ser produzidas em polipropileno Ombreiras reforçadas: Costura em "X" (maior conforto e durabilidade) Acabamento interno em vinil Homologação: Marinha do Brasil Classe IV, fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC.	UND.	50	R\$ 310,00	R\$ 117,80	R\$ 332,85	R\$ 150,00	R\$ 190,00

17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Incolor Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Proteção contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.	UND.	50	R\$ 30,01	R\$ 11,00	R\$ 23,20	-	R\$ 95,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Fumê Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Proteção contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.	UND.	50	R\$ 40,11	R\$ 4,47	R\$ 32,07	-	R\$ 95,00
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS Requisitos Mínimos: Material: malha 100% poliamida spandex revestimento 3/4 combina o desempenho da borracha nitrílica (resistência a óleos) com a performance do poliuretano (flexibilidade e maior conforto) Pigmentos na palma antiderrapante Gauge 15 Resistente: abrasão, corte, rasgo e perfuração.	PAR	50	R\$ 11,50	R\$ 10,00	R\$ 14,37	-	-
20	CREME DE PROTEÇÃO PROTETOR SOLAR FPS70 UVA/UVB 200ml Requisitos Mínimos: Protetor Solar Creme FPS 70, indicado para uso no corpo e rosto Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso (Oil Free), toque seco e textura leve e de rápida absorção 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele Fórmula enriquecida com Panthenol Resistente à água e suor Embalagem de 200ml, Sem Cor Prazo de Validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.	UND.	100	R\$ 71,51	R\$ 33,69	R\$ 80,02	-	-
21	PERNEIRA DE COURO Requisitos Mínimos: Contra picada de cobra e animais peçonhentos Material: Couro legítimo Costurada para melhor encaixe e durabilidade, fechamento com fivela Tipo Bota, Par Medidas: Altura: 36 cm largura: 48 cm 45 cm de circunferência na panturrilha Cor: Preto	PAR	50	R\$ 120,94	R\$ 26,92	R\$ 87,51	-	-
22	COLETE REFLETIVO TIPO X Requisitos Mínimos: Confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura Faixa refletiva em toda a extensão da fita com 20 mm de espessura Fechamento lateral através de velcro Tamanho único Cor laranja	UND.	50	R\$ 27,50	R\$ 24,20	R\$ 24,58	-	-

PESQUISAS DE PREÇOS

EMPRESA A	ITENS 01 a 22: PAINEL DE PREÇOS, RELATÓRIOS GERADOS ENTRE OS DIAS 00/01/2023 A 00/02/2023, FONTE: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
	ITENS 01 e 02: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0168/2022, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes, UASG: 450522, ITENS 03: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0033/2022, PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª Instância – ES, UASG: 9
	ITENS 04, 05 e 06: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0022.2022, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, UASG: 928154, ITENS D.
	ITEM 07: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0219/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, UASG: 984165, ITEM DA ATA: 22, LICITADO EM:
	ITEM 08: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0016/2022, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Portos da Presidência da República AGÊNCIA NACIONAL 01, LICITADO EM: 09.01.2023.
	ITEM 09: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.00168/2022, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária, UASG: 925532, ITEM DA A
	ITEM 10: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0070/2022, PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral na Bahia, UASG: 70013, ITE
	ITEM 11: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0141.2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE, UASG: 985847, ITEM DA ATA: 31, LICITADO EM: 12.01.2023.
EMPRESA B	ITEM 12: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0029.2022, MINISTÉRIO DA DEFESA Comando Militar Leste Brigda de Infantaria Paraquedista,UASG: 160296, ITEM
	ITENS 13 e 17: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0003/2022, MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/ 4ª Divis UASG: 160108, ITENS DA ATA: 02 e 46, LICITADOS EM: 17.10.2022.
	ITEM 14: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0004/2022, MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23ª Batal 21.12.2022.
	ITEM 15: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0127/2022, Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, UASG: 987885, ITEM DA ATA: 02, LICITADO EM: 04.10.202
	ITEM 17: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0030.2022, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS COMPANHIA DOCS DO PAI
	ITENS 18 e 21: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0004/2023, Prefeitura Municipal de Turvo, UASG: 988453, ITENS DA ATA: 30 e 32, LICITADO EM 19.01.2023.
	ITEM 19: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0093/2022, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital universitário Clementino F
	ITEM 20: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0003/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, UASG: 987805, ITEM DA ATA: 02, LICITADO EM 30.01.20:
	ITEM 22: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.0003/2022, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Trânsito de Cantagalo-RJ, UASG: 985821, ITEM DA ATA: 18, LICIT

EMPRESA C	PESQUISA ONLINE: ITEM 01 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 15:19, através do link: https://www.lojauniformes.com.br/area-da-saude/camiseta-manga-longa-unisex
	PESQUISA ONLINE: ITEM 02 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 15:29, através do link: https://www.lojauniformes.com.br/baby-look-ml-viscocrepe-dm-basica?variant_id=12839
	PESQUISA ONLINE: ITEM 03 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 15:34, através do link: https://www.aventuraecia.com.br/camiseta-de-combate-711-desert--forhonor
	PESQUISA ONLINE: ITEM 04 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 16:00, através do link: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2039542135-camiseta-tatica-feminina-combat-belica-manga-longa-coyote-JM?attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3AQ295b3RI%2C
	PESQUISA ONLINE: ITEM 05 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 16:22, através do link: https://www.brasido.com.br/MLB-2991588701-calca-cargo-tatica-defender-safo-camuflado-e-liso
	PESQUISA ONLINE: ITEM 06 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 16:10, através do link: https://www.brasido.com.br/MLB-2741694866-calca-cargo-feminina-tatica-camuflada-com-cos-el
	PESQUISA ONLINE: ITEM 07 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 16:33, através do link: https://www.americanas.com.br/produto/31964285?tamanho=Xgg&cor=Bege&condition=NEW
	PESQUISA ONLINE: ITEM 08 Pesquisa realizada em 16/02/2023 as 16:42, através do link: https://www.acerobotasloja.com.br/produto/bota-coturno-militar-acero-sniper-desert/
	PESQUISA ONLINE: ITEM 09 Pesquisa realizada em 17/02/2023 as 11:40, através do link: https://coisadeoutromundo.com/products/bolsa-militar-tatica-para-perna?variant=394300825272
	PESQUISA ONLINE: ITEM 10 Pesquisa realizada em 17/02/2023 as 12:41, através do link: https://tacticalplace.com.br/products/cinto-classic-tatico?variant=41125873123494&gclid=EAIaIQobChMfioi97fWc_QIVIOBChIWGwi2EAQYCyABEGLe_D_BwE
	PESQUISA ONLINE: ITEM 11 Pesquisa realizada em 17/02/2023 as 12:53, através do link: https://lojativa.com/products/poncho-capa-de-chuva-impermeavel-fashion-style-c-capuz-e-bolsos
	PESQUISA ONLINE: ITEM 12 Pesquisa realizada em 17/02/2023 as 13:29, através do link: https://www.invictus.com.br/mochila-de-hidratacao-hydro-coyote.html
	PESQUISA ONLINE: ITEM 13 Pesquisa realizada em 17/02/2023 as 13:37, através do link: https://energyexpress.com.br/products/mochila-camping-impermeavel-30l-extreme-army?variant
	PESQUISA ONLINE: ITEM 14 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 09:25, através do link: https://www.americanas.com.br/produto/4184704634
	PESQUISA ONLINE: ITEM 15 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 09:48, através do link: https://lojauniversolive.com/products/chapeu-protacao-solar-3-em-1?variant=42363071791351
	PESQUISA ONLINE: ITEM 16 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 10:21, através do link: https://www.americanas.com.br/produto/5231099685
	PESQUISA ONLINE: ITEM 17 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 13:00, através do link: https://www.piatatem.com.br/oculos-lince-incolor--kalipso-26960391
	PESQUISA ONLINE: ITEM 18 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 13:29, através do link: https://safetytrab.com.br/produto/oculos-de-seguranca-jamaica-cinza-kalipso-ca-35156/?utm_source=Google%20Shopping_Feed_Pro&utm_campaign=Google_Feed_Pro&utm_medium=cpe
	PESQUISA ONLINE: ITEM 19 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 13:45, através do link: https://www.superepi.com.br/luva-de-protacao-delta-plus-ve729-em-poliamida-spandex-e-nitrilo
	PESQUISA ONLINE: ITEM 20 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 13:50, através do link: https://www.bemofarma.com.br/protetor-solar-nivea-fps-70-200ml-pl058538?v=1058539
	PESQUISA ONLINE: ITEM 21 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 13:59, através do link: https://www.superepi.com.br/perneira-de-seguranca-em-couro-ate-o-jelho-velcro-sayro-ca-1475
	PESQUISA ONLINE: ITEM 22 Pesquisa realizada em 27/02/2023 as 14:05, através do link: https://www.superepi.com.br/colete-tipo-x-laranja-steelflex-stf-vaci95030-pl051326?v=1051334

EMPRESA D	J MESQUITA DA SILVA, CNPJ:37.303.152/0001-73, RUA MACUXI, N° 257, NOSSA SENHORA APARECIDA, BOA VISTA-RR, CEP: 69.306-310, E-mail: militarpoint2020@gmail.com , C
EMPRESA E	J.E.B. DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 24.348.359/0001-12, RUA PASTOR FERNANDO GRANJEIRO, 1009, CAIMBÉ, BOA VISTA-RR, CEP: 69.312-188, E-mail: adventure.bv@hotmail.com
EMPRESA F	PESQUISA ONLINE: ITEM 09 Pesquisa realizada em 15/03/2023 as 11:43, através do link: https://tacticalplace.com.br/products/pochete-tatica-assault?variant=42096740434150
	PESQUISA ONLINE: ITEM 16 Pesquisa realizada em 15/03/2023 as 13:08, através do link: https://www.velamar.com.br/colete-salva-vidas-ativa-jaleco-classe-iv-sem-gola-refletivo-pl644
	PESQUISA ONLINE: ITEM 18 Pesquisa realizada em 15/03/2023 as 13:21, através do link: https://www.lojasepi.com.br/oculos-jamaica-kalipso-ca-35156/?utm_source=Site&utm_medium=G
	PESQUISA ONLINE: ITEM 19 Pesquisa realizada em 15/03/2023 as 13:33, através do link: https://www.jfmaquinaseferramentas.com.br/luva-danny-maxiflex-endurance-3-4/p?idsku=101828&gclid=EAIaIQobChMInYC2-Lre_QIVoxTUAR2ukgvQEAQYFyABEGJ6bPD_BwE
	PESQUISA ONLINE: ITEM 20 Pesquisa realizada em 15/03/2023 as 14:00, através do link: https://www.drogaraia.com.br/nivea-sundown-protetor-solar-fps-70-200ml.html
	PESQUISA ONLINE: ITEM 21 Pesquisa realizada em 21/03/2023 as 16:24, através do link: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2173796646-perneira-em-couro-legitimo-contra-pica
EMPRESA G	ITEM 20: ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0695/2022, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações, UASG: 9



Documento assinado eletronicamente por **Ytallo Fernando Guilarducci de Lima**, Diretor de Governança Fundiária, em 18/05/2023, às 14:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos**, Gerente de Projeto I, em 18/05/2023, às 15:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bruno Pinheiro Vale**, Gerente de Geoprocessamento, em 18/05/2023, às 17:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 21/05/2023, às 21:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8709363** e o código CRC **8CFCDF4C**.

18301.001524/2023.93

8709363v16

Criado por 00026279223, versão 16 por 00026279223 em 17/05/2023 17:51:32.

ANEXO II- B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	UNIDADE	100	65,89	6.589,00
02	UNIDADE	100	73,45	7.345,00
03	UNIDADE	100	219,66	21.966,00
04	UNIDADE	100	211,73	21.173,00
05	UNIDADE	100	224,27	22.427,00
06	UNIDADE	100	256,68	25.668,00
07	UNIDADE	100	179,20	17.920,00
08	UNIDADE	70	457,14	31.999,80
09	UNIDADE	50	217,33	10.866,50
10	UNIDADE	50	56,00	2.800,00
11	UNIDADE	50	188,11	9.405,50
12	UNIDADE	50	244,55	12.227,50
13	UNIDADE	50	409,42	20.471,00
14	UNIDADE	50	261,67	13.083,50
15	UNIDADE	50	106,58	5.329,00
16	UNIDADE	50	185,78	9.289,00
17	UNIDADE	50	23,20	1.160,00
18	UNIDADE	50	37,32	1.866,00
19	UNIDADE	50	11,96	598,00
20	UNIDADE	100	70,76	7.076,00
21	UNIDADE	50	113,30	5.665,00
22	UNIDADE	50	25,43	1.271,50

Obs: A descrição dos itens está disposta no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18301.001524/2023.93 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2023	CNPJ
---	------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA MASCULINA Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		M²	100		
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal		UND	100		

	Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.					
06	CALÇA RIP STOP FEMININA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.		UND	100		
07	COLETE UNISSEX Requisitos Mínimos: Tecido Rip Stop, poliéster 67%, algodão 33% Cor: Caqui Com 04 bolsos: 02 grandes com fechamento em zíper de metal e 02 médios superiores com fechamento em velcro Fechamento frontal com Zíper de metal Com ajuste de regulagem na cintura Brasão e nome bordado (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
08	COTURNO MILITAR COYOTE Requisitos Mínimos: Confeccionada em Couro legítimo, 2.0mm de espessura Hidrofugado (repelente a água e sol) Língua e traseira da Bota em Cordura 1000 Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha gel anatômica de alto conforto, Solado em borracha anti-derrapante 100% costurado Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência Altura do cano a partir do solado de 25,5cm - 10" POLEGADAS Numeração Disponível: 34 ao 46 BRA Peso: 696 gramas pé nº40 BRA Cor: Preto		UND	70		
09	BORNAL DE PERNA Requisitos Mínimos: Fabricado em Poliéster 600D Costurado com linha sintética corrente 0,60 mm Produzido em material hidrorrepelente e bactericidante Possui fitas molle em polipropileno para fixação de outros bolsos ou acessórios Possibilita guardar uma variedade de objetos em campo Compartimento para talonário, mapas, carteira, celular, ou qualquer outro objeto "estreito" Velcro superior de 17x5cm Cor: preto		UND	50		
10	CINTO Requisitos Mínimos: Cinto tático com regulagem na fivela catraca em aço inox, sem desenhos ou relevos Comprimento total do cinto: 1,50 cm, 59" polegadas Largura do cinto: 4 cm Material do cinto: Nylon Material da fivela: Metal Tamanhos: Único (ajustável) Gênero: Unisex Cor: Caqui		UND	50		
11	PONCHO IMPERMEÁVEL Requisitos Mínimos: Poncho em vinil, leve, compacto e 100% impermeável Material: PVC laminado 0,15 mm soldado eletronicamente (sem costuras) Medida: Tamanho Único Adulto secagem rápida Acompanhar bolsa para transporte Fechamento com Zíper frontal		UND	50		

	Capuz com cordão Bolsos laterais Cor: preto					
12	MOCHILA CAMELBACK Requisitos Mínimos: Modelo: Camelback Tipo: Mochila de Hidratação Compartimentos: Único Material: Poliesteroxford 600D PU de alta tenacidade Refil de hidratação: 2 Litros Ajuste lombar Cor: preto		UND	50		
13	MOCHILA DEFENDER Requisitos Mínimos: Material: poliéster, poliuretano e Nylon 1000D Bolsos mínimos: 2 laterais, 2 frontais Costado: acolchoado com sistema Air System Zíperes em metal duplos Múltiplos compartimentos organizadores internos Capacidade mínima: 30 litros Ajustes: Ombros, cintura e peitoral Suportar no mínimo: 15 kg Capa de chuva embutida da parte inferior da mochila Cinto de fixação na cintura Cor: Preto		UND	50		
14	LANTERNA SCOTT T6 Requisitos Mínimos: Tipo: Tático compacto, em alumínio aeroespacial, textura antiderrapante, clip tático e fiel, Resistente à água (IPX6) Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S Foco regulável com a função zoom Tipo de luz: 1 LED Potência: 140 lumens Alcance de projeção: 150 m Incluso duas pilhas tipo AA Comprimento aproximado: 19,5 cm Diâmetro frontal aproximado: 34 mm Diâmetro traseiro aproximado: 24 mm Cor: preto		UND	50		
15	CHAPÉU COM ABAS Requisitos Mínimos: Material: Poliéster Gênero: Unissex Tamanho: Ajustável Profundidade pescoço Flap: 310 mm / 12.2inch Secagem rápida e tecido respirável com tratamento Anti UVA/UVB Aba pescoço destacável e ajuste de tamanho Corte de precisão, forte e durável para um longo período de tempo Cor: a combinar.		UND	50		
16	COLETE SALVA-VIDAS Requisitos Mínimos: Modelo: Jaleco Classe IV Tamanho: Único Capacidade (kg): 150 kg Flutuabilidade: 90 N Cor: Laranja Idade: Adulto Unissex Apito: Apito SOLAS Refletivo: Fita refletiva 3M Brasão e nome em serigrafia (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada Fechamento frontal com três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito Fitas para ajustes de peito e cintura deve ser produzidas em polipropileno Ombreiras reforçadas: Costura em "X" (maior conforto e durabilidade) Acabamento interno em vinil Homologação: Marinha do Brasil Classe IV, fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC		UND	50		
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Incolor Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento		UND	50		

	Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.					
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Fumê Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.		UND	50		
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS Requisitos Mínimos: Material: malha 100% poliamida spandex revestimento 3/4 combina o desempenho da borracha nitrílica (resistência a óleos) com a performance do poliuretano (flexibilidade e maior conforto) Pigmentos na palma antiderrapante Gauge 15 Resistente: abrasão, corte, rasgo e perfuração.		UND	50		
20	CREME DE PROTEÇÃO PROTETOR SOLAR FPS70 UVA/UVB 200ml Requisitos Mínimos: Protetor Solar Creme FPS 70, indicado para uso no corpo e rosto Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso (Oil Free), toque seco e textura leve e de rápida absorção 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele Fórmula enriquecida com Panthenol Resistente à água e suor Embalagem de 200ml, Sem Cor Prazo de Validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.		UND	100		
21	PERNEIRA DE COURO Requisitos Mínimos: Contra picada de cobra e animais peçonhentos Material: Couro legítimo Costurada para melhor encaixe e durabilidade, fechamento com fivela Tipo Bota, Par Medidas: Altura: 36 cm largura: 48 cm 45 cm de circunferência na panturrilha Cor: Preto		UND	50		
22	COLETE REFLETIVO TIPO X Requisitos Mínimos: Confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura Faixa refletiva em toda a extensão da fita com 20 mm de espessura Fechamento lateral através de velcro Tamanho único Cor: laranja		UND	50		
VALOR TOTAL						RS

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
PROCESSO Nº 18301.001524/2023.93

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA, com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, **na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006** e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro:, (Estado), Telefone:, Banco:, Agência:, Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Total
01	200
02	200
03	200
04	200
05	200
06	200
07	200
08	140
09	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	500
21	250
22	250

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.
- 3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 3.5. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.
- 3.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 3.6.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.2.1. Caso os fornecedores que não aceitem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.
- 4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 4.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.4.1. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.4.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.
- 4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 4.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;
- 4.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 4.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;
- 4.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1 ao 4.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 4.7. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 4.8.1. por razão de interesse público;
- 4.8.1. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 4.8.2. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 4.2.3 e 4.4.3, ambos desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.
- 5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.
- 5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.
- 5.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os

órgãos ou as entidades participantes; e

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no subitem 5.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação / Pregoeiro(a) do ITERAIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do ITERAIMA

XXX nome do representante XXX
XXX nome da empresa XXX

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Presidente do ITERAIMA, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 14.133/21**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA MASCULINA Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		M²	100		
02	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININA Cor: a combinar Brasão e nome bordado (frente) Gola redonda de viés com reforço Punho em viés de Ribana (Algodão) Modelagem anatômica Costuras Duplas TECIDO: Malha fria Pv, Viscose 33%, Poliéster 67%, Gramatura de 0,180G/M2 Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
03	CAMISA GANDOLETA MASCULINA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop profissional de alta qualidade, resistência reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
04	CAMISA GANDOLETA FEMININA Requisitos Mínimos: Modelo: Combat Shirt Raglan Tecido: Tecido Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Zíper de metal frontal Gola anatômica Reguladores de punho		UND	100		

	Cor: Caqui Brasão e nome bordado (frente) Bolsos táticos laterais com velcro Tamanhos: P, M, G, GG, XG.					
05	CALÇA RIP STOP MASCULINA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.		UND	100		
06	CALÇA RIP STOP FEMININA Requisitos Mínimos: Tecido: Rip Stop, reforço nas áreas de maior atrito, poliéster 70%, algodão 30%, Dri Fit de secagem rápida, com tratamento Anti UVA/UVB Joelho sanfonado: maior resistência, conforto e mobilidade para movimentar Fechamento por botão e zíper de metal Presilhas de cinto de 60 mm Cor: Caqui Bolsos: total e 6, nas distribuições abaixo especificadas: 02 Bolsos faca frontal 02 Bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro 02 Bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50.		UND	100		
07	COLETE UNISSEX Requisitos Mínimos: Tecido Rip Stop, poliéster 67%, algodão 33% Cor: Caqui Com 04 bolsos: 02 grandes com fechamento em zíper de metal e 02 médios superiores com fechamento em velcro Fechamento frontal com Zíper de metal Com ajuste de regulagem na cintura Brasão e nome bordado (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Tamanhos: P, M, G, GG, XG.		UND	100		
08	COTURNO MILITAR COYOTE Requisitos Mínimos: Confeccionada em Couro legítimo, 2.0mm de espessura Hidrofugado (repelente a água e sol) Língua e traseira da Bota em Cordura 1000 Forração em Nylon Tridimensional Respirável, Palmilha gel anatômica de alto conforto, Solado em borracha anti-derrapante 100% costurado Palmilha de montagem em Polímero de alta resistência Altura do cano a partir do solado de 25,5cm - 10" POLEGADAS Numeração Disponível: 34 ao 46 BRA Peso: 696 gramas pé nº40 BRA Cor: Preto		UND	70		
09	BORNAL DE PERNA Requisitos Mínimos: Fabricado em Poliéster 600D Costurado com linha sintética corrente 0,60 mm Produzido em material hidrorrepelente e bactericidante Possui fitas molle em polipropileno para fixação de outros bolsos ou acessórios Possibilita guardar uma variedade de objetos em campo Compartimento para talonário, mapas, carteira, celular, ou qualquer outro objeto "estrito" Velcro superior de 17x5cm Cor: preto		UND	50		
10	CINTO Requisitos Mínimos: Cinto tático com regulagem na fivela catraca em aço inox, sem desenhos ou relevos Comprimento total do cinto: 1,50 cm, 59" polegadas Largura do cinto: 4 cm Material do cinto: Nylon Material da fivela: Metal		UND	50		

	Tamanhos: Único (ajustável) Gênero: Unissex Cor: Caqui					
11	PONCHO IMPERMEÁVEL Requisitos Mínimos: Poncho em vinil, leve, compacto e 100% impermeável Material: PVC laminado 0,15 mm soldado eletronicamente (sem costuras) Medida: Tamanho Único Adulto secagem rápida Acompanhar bolsa para transporte Fechamento com zíper frontal Capuz com cordão Bolsos laterais Cor: preto		UND	50		
12	MOCHILA CAMELBACK Requisitos Mínimos: Modelo: Camelback Tipo: Mochila de Hidratação Compartimentos: Único Material: Poliesteroford 600D PU de alta tenacidade Refil de hidratação: 2 Litros Ajuste lombar Cor: preto		UND	50		
13	MOCHILA DEFENDER Requisitos Mínimos: Material: poliéster, poliuretano e Nylon 1000D Bolsos mínimos: 2 laterais, 2 frontais Costado: acolchoado com sistema Air System Zíperes em metal duplos Múltiplos compartimentos organizadores internos Capacidade mínima: 30 litros Ajustes: Ombros, cintura e peitoral Suportar no mínimo: 15 kg Capa de chuva embutida da parte inferior da mochila Cinto de fixação na cintura Cor: Preto		UND	50		
14	LANTERNA SCOTT T6 Requisitos Mínimos: Tipo: Tático compacto, em alumínio aeroespacial, textura antiderrapante, clip tático e fiel, Resistente à água (IPX6) Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S Foco regulável com a função zoom Tipo de luz: 1 LED Potência: 140 lumens Alcance de projeção: 150 m Incluso duas pilhas tipo AA Comprimento aproximado: 19,5 cm Diâmetro frontal aproximado: 34 mm Diâmetro traseiro aproximado: 24 mm Cor: preto		UND	50		
15	CHAPÉU COM ABAS Requisitos Mínimos: Material: Poliéster Gênero: Unissex Tamanho: Ajustável Profundidade pescoço Flap: 310 mm / 12.2inch Secagem rápida e tecido respirável com tratamento Anti UVA/UVB Aba pescoço destacável e ajuste de tamanho Corte de precisão, forte e durável para um longo período de tempo Cor: a combinar.		UND	50		
16	COLETE SALVA-VIDAS Requisitos Mínimos: Modelo: Jaleco Classe IV Tamanho: Único Capacidade (kg): 150 kg Flutuabilidade: 90 N Cor: Laranja Idade: Adulto Unissex Apito: Apito SOLAS Refletivo: Fita refletiva 3M Brasão e nome em serigrafia (frente) ITERAIMA em serigrafia (costa) Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada Fechamento frontal com três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito		UND	50		

	Fitas para ajustes de peito e cintura deve ser produzidas em polipropileno Ombreiras reforçadas: Costura em "X" (maior conforto e durabilidade) Acabamento interno em vinil Homologação: Marinha do Brasil Classe IV, fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC					
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Incolor Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.		UND	50		
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR Requisitos Mínimos: Óculos de Proteção fabricado em lente única Tonalidades de Lente: Fumê Hastes do tipo espátula, com ajuste de comprimento Material da Lente: Policarbonato Protegem contra raios UVA/UVB Lentes com tratamento antirrisco com revestimento antiembaçante Ponte de nariz universal Cobertura do campo de visão de 180° sem distorção Largura média da lente de 150 mm Espessura da Lente: 2,0 mm Comprimento da Haste: 110 mm Curva da Haste: 50 mm Peso dos Óculos: 21,65 gramas Armação Dielétrica Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecional.		UND	50		
19	LUVAS DE PROTEÇÃO PIGMENTADAS Requisitos Mínimos: Material: malha 100% poliamida spandex revestimento 3/4 combina o desempenho da borracha nitrilica (resistência a óleos) com a performance do poliuretano (flexibilidade e maior conforto) Pigmentos na palma antiderrapante Gauge 15 Resistente: abrasão, corte, rasgo e perfuração.		UND	50		
20	CREME DE PROTEÇÃO PROTETOR SOLAR FPS70 UVA/UVB 200ml Requisitos Mínimos: Protetor Solar Creme FPS 70, indicado para uso no corpo e rosto Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso (Oil Free), toque seco e textura leve e de rápida absorção 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele Fórmula enriquecida com Panthenol Resistente à água e suor Embalagem de 200ml, Sem Cor Prazo de Validade mínima de 24 meses contados da data de entrega Produto aprovado pelo imetro, registro na ANVISA.		UND	100		
21	PERNEIRA DE COURO Requisitos Mínimos: Contra picada de cobra e animais peçonhentos Material: Couro legítimo Costurada para melhor encaixe e durabilidade, fechamento com fivela Tipo Bota, Par Medidas: Altura: 36 cm largura: 48 cm 45 cm de circunferência na panturrilha Cor: Preto		UND	50		
22	COLETE REFLETIVO TIPO X Requisitos Mínimos:		UND	50		

Confeccionado em fita de poliéster com 50 mm de largura Faixa refletiva em toda a extensão da fita com 20 mm de espessura Fechamento lateral através de velcro Tamanho único Cor: laranja						
VALOR TOTAL						RS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (anexo I do Edital);
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimando, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado;

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na subcláusula anterior as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência; exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 11.1.1. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa; que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 10.1. deste contrato.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11; 11.1.12 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4;

11.2.5; 11.1.6 e 11.1.7 também deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas subcláusulas 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na subcláusula 11.2.2 deste contrato.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.7.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.7.2. pagamento da multa;

11.7.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.7.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.7.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas subcláusulas 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Na aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula será observada a competência, os prazos e o procedimento previstos no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

13.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2023.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dutra, Pregoeiro(a)**, em 12/09/2023, às 08:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9928918** e o código CRC **6F4918AF**.